

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 – SME

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E NÃO CONTINUADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AUSÊNCIAS PONTUAIS E IMPREVISTAS E LICENÇAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará aberto o período de inscrições, a partir de **25 DE FEVEREIRO DE 2026** até o dia **30 de NOVEMBRO DE 2026** o Credenciamento e Classificação de profissionais habilitados para atuação em caráter emergencial, temporário e não continuado, com o objetivo de suprir ausências pontuais e imprevistas e licenças de professores da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 4.565/2023, perante a Comissão Especial de Contratação, devidamente designada nos autos do referido processo, conforme novas previsões neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento e classificação de profissionais habilitados para atuação em caráter emergencial, temporário e não continuado, com o objetivo de suprir ausências pontuais e imprevistas e licenças de professores da Rede Municipal de Ensino.

2. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01 – Professor de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais; 02 – Professor de Arte; 03 – Professor de Educação Física Escolar		
1	HORA-AULA (EQUIVALENTE A 60 MINUTOS)	R\$ 26,60

2.1.1. Os valores acima estarão sujeitos às retenções e incidências de impostos na forma da legislação em vigor, aplicáveis às prestações de serviços por pessoas físicas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases do Edital seguirão o cronograma abaixo, podendo haver alterações e prorrogações a critério da Administração, que neste caso, serão divulgadas a todos os interessados através do site www.pindamonhangaba.sp.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Período de Efetivação das Inscrições	Análise dos documentos de Habilitação	Divulgação da Lista de Habilitados - Preliminar	Prazo para Recursos	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista de Habilitados	Divulgação das credenciadas para a prestação dos serviços.
25/02/2026 - 11/03/2026	12/03/2026 - 18/03/2026	20/03/2026	23/03/2026 - 25/03/2026	27/03/2026	Sorteio: 08/03/2026 Publicação: 31/03/2026 30/04/2026
11/03/2026 - 31/03/2026	01/04/2026 - 10/04/2026	14/04/2026	16/04/2026 - 24/04/2026	30/04/2026	30/04/2026
01/04/2026 - 30/04/2026	04/05/2026 - 08/05/2026	12/05/2026	13/05/2026 - 19/05/2026	28/05/2026	28/05/2026
01/05/2026 - 31/05/2026	01/06/2026 - 10/06/2026	12/06/2026	15/06/2026 - 19/06/2026	25/06/2026	25/06/2026
01/06/2026 - 30/06/2026	01/07/2026 - 07/07/2026	14/07/2026	15/07/2026 - 21/07/2026	30/07/2026	30/07/2026
01/07/2026 - 31/07/2026	03/08/2026 - 10/08/2026	14/08/2026	17/08/2026 - 21/08/2026	28/08/2026	28/08/2026
01/08/2026 - 31/08/2026	01/09/2026 - 09/09/2026	15/09/2026	16/09/2026 - 22/09/2026	30/09/2026	30/09/2026
01/09/2026 - 30/09/2026	01/10/2026 - 09/10/2026	14/10/2026	15/10/2026 - 21/10/2026	29/10/2026	29/10/2026
01/10/2026 - 31/10/2026	02/11/2026 - 10/11/2026	13/11/2026	16/11/2026 - 23/11/2026	27/11/2026	27/11/2026
01/11/2026 - 30/11/2026	01/12/2026 - 08/12/2026	11/12/2026	14/12/2026 - 18/12/2026	21/12/2026	21/12/2026

4. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital. Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura, acessar a Central de Atendimento (100), link -> <https://atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br/rb.php?pg=owp>, selecionar a opção Credenciamento de Professores Efetivos.
- No ato da inscrição online, o interessado deverá anexar o **Anexo I – Ficha de Inscrição**, com todos os campos solicitados e os demais documentos exigidos no edital.
- Não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.
- A conferência dos documentos será realizada por Comissão Especial designada para este fim.
- O período de inscrições permanecerá aberto do dia 23 de fevereiro de 2026 até o dia 30 de novembro de 2026, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital, podendo ser republicado para credenciamento de mais interessados, com a divulgação de novo cronograma.
- As análises das inscrições, bem como das documentações apresentadas, para fins de habilitação dos interessados ocorrerão em períodos pré-definidos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
- A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.
- Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.
- O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
- Quando convocados, o candidato deverá apresentar os documentos originais, a fim de comprovar sua autenticidade, junto a Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não apresente o documento original ou atestado quando solicitado, **SERÁ INABILITADO** do Credenciamento.
- O candidato que não enviar a documentação no endereço de e-mail, em formato exigido, de forma legível e nas datas previstas **SERÁ INABILITADO**, bem como os candidatos que realizem o envio de documentos de forma incompleta.
- O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que no ato de sua inscrição e durante o período em que prestar serviço em caráter eventual, irá satisfazer às seguintes condições:
 - I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
 - II - ser eleitor e estar quite com a Justiça Federal;
 - III - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
 - IV - Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - V - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - VI - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - VII - Não manter vínculo ativo com o Município de Pindamonhangaba;
 - VIII - Não se encontrar em gozo de qualquer licença, afastamento ou impedimento legal no exercício de outro cargo, especialmente por motivo de saúde, readaptação, licença maternidade ou outro afastamento que inviabilize a prestação do serviço;
 - IX - Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;
 - X - Não ter sido condenado por improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública;
 - XI - Efetuar corretamente a inscrição dentro dos prazos estabelecidos e comprovar a habilitação profissional compatível com a área para qual busca o credenciamento.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão realizar o upload dos documentos relacionados abaixo, em formato PDF, de forma legível, não corrompida e nomeada conforme orientação do sistema:
 - I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, contendo a **escolha das vagas e das regiões para prestação dos serviços**, conforme modelo constante no **Anexo I – Ficha de Inscrição**;
 - II - Cópia de documento de Identidade com foto (RG ou outro documento oficial equivalente);
 - III - Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceito o número do CPF constante em outros documentos, como RG ou CNH);
 - IV - Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF) – Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - V - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do **Anexo II**;
 - VI - Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
 - VII - Certidão de Antecedentes Criminais - link: <https://www.gov.br/rjpt-br/servicos/emitt-certidao-de-antecedentes-criminais>;
 - VIII - Declaração de inexistência de vínculo, conforme modelo do **Anexo III**;
 - IX - Termo de autorização de uso de imagem (modelo do **Anexo IV**);
 - X - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do **Anexo V**);
 - XI - Comprovante de formação compatível com a atividade a ser desenvolvida:

A) Professor de Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais:

- Diploma em Magistério - nível médio normal, ou;
- Licenciatura Plena em em Pedagogia, ou;
- Licenciatura em Normal Superior

B) Professor de Arte:

- Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Diploma de Licenciatura Plena em Arte, em qualquer das linguagens: visuais, plásticas, design, música, teatro, cênicas e dança, ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Plástica, ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Musical;

C) Professor de Educação Física Escolar:

- Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no órgão de classe - CREF.

- O interessado que deixar de apresentar qualquer documento solicitado no item 5.1 deste Edital, será considerado inabilitado;
- O candidato inabilitado poderá representar nova inscrição nos próximos períodos de inscrições abertos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital;
- O profissional inscrito e habilitado em qualquer um dos períodos de inscrição, permanecerá habilitado durante todo o período de vigência do edital, não sendo necessária a realização de reinscrições nos períodos seguintes.
- Caso o profissional habilitado deseje alterar as Unidades Escolares escolhidas para prestação dos serviços, este poderá apresentar em qualquer um dos períodos de inscrição, Requerimento de Alteração de inscrição, conforme **Anexo VII**. Neste caso, o profissional será realocado para as listas das novas opções de escolha nos termos do item 9.6 deste Edital, a serem divulgadas conforme cronograma constante no item 3.1.

6. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

- Caberá à Comissão Especial de Contratação, devidamente designada nos autos do referido processo, analisar a documentação dos candidatos inscritos e proceder a habilitação, de acordo com os prazos previstos no cronograma constante no item 3.1 deste Edital;
- Os resultados das análises de habilitação serão divulgados a todos os interessados através do site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br e da Imprensa Oficial do Município.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- Os participantes poderão interpor recurso administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação do resultado da análise de habilitação preliminar, por meio de documento subscrito pelo interessado ou seu procurador, endereçado à Comissão Especial de Contratação, a ser protocolizado na Central de Atendimento (100), link -> <https://atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br/rb.php?pg=owp>, selecionar a opção Recurso sobre Licitação e Contrata, sob pena de preclusão;
- Na fase recursal, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos no ato da inscrição originalmente apresentada;
- A Comissão de Contratação analisará os eventuais recursos, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise preliminar;
- Após a análise pela Comissão Especial de Contratação, o recurso será encaminhado à Autoridade Superior para decisão final;
- Na decisão dos recursos, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos setores responsáveis;
- Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

7.7. Da decisão final não caberá novo recurso;

8. DA DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Pindamonhangaba homologará as listas definitivas de participantes habilitados, que serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Pindamonhangaba e na imprensa Oficial do Município;
- Todos os habilitados serão considerados credenciados, mas permanecerão inaptos a prestação dos serviços até a assinatura do Termo de Credenciamento;
- A homologação de que trata o item 8.1 não gera direito à prestação de serviços.

9. DO SORTEIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- Diante da impossibilidade de contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, após a primeira análise das inscrições será realizada uma sessão pública para a obtenção da ordem dos credenciados para a prestação dos serviços;
- A sessão pública de sorteio obedecerá o cronograma constante no item 3.1 deste edital e ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 09 horas, presidida pela Comissão Especial de Contratação, sendo facultada a participação aos credenciados;
- Os credenciados serão ordenados em listas de acordo com a ordem sorteada, iniciando-se pelo primeiro sorteado até o último sorteado;
- Obtendo a ordem sorteada, os credenciados serão distribuídos em listas, em ordem crescente, individualizadas para cada Região Escolar, de acordo com as escolhas por cada credenciado no momento da inscrição;
- Os credenciados inscritos a partir do segundo período de inscrição, serão alocados para ocupar as posições seguintes da lista ordenada de credenciados inscritos no primeiro período de inscrição, e assim subsequentemente, e será considerado a data da inscrição;
- O credenciado que solicitar alteração nos locais escolhidos para prestação dos serviços, nos termos do item 5.4 deste Edital, terá uma nova posição e será alocado para ocupar as posições seguintes da lista ordenada de credenciados na região escolar escolhida;
- As listas de ordenamento dos credenciados serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Pindamonhangaba: www.pindamonhangaba.sp.gov.br e na imprensa Oficial do Município.

10. DO CREDENCIAMENTO

- Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes;
- Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital;
- Para efetivação do credenciamento, após a divulgação das listas definitivas de ordenamento dos credenciados, todos os habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município de Pindamonhangaba, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Credenciamento e assim estarem aptos a prestação dos serviços;
- Os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços até a divulgação da próxima lista de ordenamento de credenciados, conforme cronograma previsto no item 3.1 deste Edital e/ou até nova convocação para assinatura do Termo de Credenciamento;
- O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública, ficando o credenciado apto para prestar serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Escolares;
- O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorá até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 meses.

11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
 - 11.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser assinado;
 - 11.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
 - 11.3. Se recusarem a prestar os serviços, quando convocados, por três vezes consecutivas, exceto se a recusa se der em razão de prévio agendamento para prestação de serviços em outra Unidade Escolar, conforme estabelecido no item 13.5.2 deste Edital;
 - 11.4. Prestarem os serviços de maneira inadequada ou em desacordo às orientações pedagógicas prévias, bem como aos registros de acompanhamento elaborados pela equipe de gestão da Unidade Escolar;
 - 11.5. Formalizarem pedido de descredenciamento;
 - 11.6. Apresentação de documentação falsa, adulterada ou declaração inverídica durante o processo de inscrição ou após a convocação;
 - 11.7. Prática de conduta inadequada, descumprimento de normas, abandono de substituição ou atos de indisciplina;
 - 11.8. Descumprimento das orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação em que for convocado;
 - 11.9. Constatação de situação funcional incompatível com a contratação, como acúmulo indevido de cargos, licenças ou impedimentos legais não informados.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- É vedada a inscrição:
 - 12.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Pindamonhangaba, visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
 - 12.2. De Pessoas físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
 - 12.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os credenciados receberão pela prestação dos serviços o valor por hora-aula descrito no item 2.1, deste Edital. A remuneração será proporcional ao número de horas-aula efetivamente ministradas;
- A atuação ocorrerá exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sendo restrita ao período necessário para suprir a ausência justificada do professor substituído, conforme comunicação formal da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação;
- As convocações para prestação dos serviços seguirão a lista de ordenamento dos credenciados de cada Região Escolar, observada a necessidade do Município de Pindamonhangaba;
- Os credenciados serão convocados através de e-mail e avisados por meio de chamada telefônica ou WhatsApp, feita pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da atuação de "Professor Substituto" nas faltas, afastamentos e licenças dos Professores Efetivos;
- As convocações serão realizadas através do(s) contato(s) informado(s) pelo Credenciado na Ficha de Inscrição;
- Os credenciados atenderão as Unidades Escolares em sistema de rodízio, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados de cada Unidade Escolar, em ordem crescente, de maneira que o primeiro da lista sempre será o primeiro a ser convocado para prestação dos serviços, até atingir o número limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aulas, quando o direito passará ao próximo colocado e assim subsequentemente;
- O número limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aulas poderá ser excedido, em situações excepcionais, devidamente justificado pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em situações de iminente risco de prejuízo pedagógico aos alunos atendidos, devendo a Unidade Escolar, no entanto, convocar o próximo da lista, assim que a situação estiver sanada;
- No momento da convocação, caso o credenciado já esteja com agendamento prévio à prestação do serviço em outra Unidade Escolar de sua escola, será convocado o próximo da lista;
- Caberá à Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento e o controle do limite de horas-aulas estabelecido no item 13.5 deste Edital, devendo manter os registros sempre documentados e atualizados;
- Caberá as unidades escolares a solicitação de professor substituído, o controle de presença e a confirmação da atuação do mesmo à Secretaria Municipal de Educação;
- As convocações voltarão ao primeiro colocado, caso se esgote a lista de credenciados;
- Havendo Região Escolar sem credenciado, esta poderá utilizar a lista de credenciados de outra Região Escolar da próxima, seguindo a ordem sorteada;
- Os pagamentos devidos aos professores substituídos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o término do mês em que as aulas forem ministradas.

14. DA RESCISÃO

- O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026:
 - 10.02.12.365.1001.4.000.319004.01.2120000;
 - 10.02.12.365.1002.4.000.319004.01.2130000;
 - 10.02.12.361.1003.4.000.319004.01.2200000.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- A medição e o ateste dos serviços será realizada pelos Diretores das Unidades Escolares, ou substituto legal, mensalmente;
- Caberá ao Diretor da Unidade Escolar encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, as solicitações de pagamento dos serviços prestados;
- Os pagamentos serão realizados no último dia do mês e serão considerados as horas/aula efetivamente trabalhadas nos ciclos de 30 dias com o fechamento do mesmo: todo dia 10;
- Os prestadores de serviços deverão informar, na Ficha de Inscrição, a chave PIX com o número do CPF, de sua titularidade, para efetivação dos pagamentos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações inerentes ao processo no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, bem como as publicações na imprensa oficial do Município;
- Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados por meio de protocolo, selecionando o assunto: Esclarecimentos de Licitação, no link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>;
- A inscrição implica o pleno conhecimento e aceitação tácita de todas as normas contidas neste Edital, não podendo o candidato alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento de seus termos, prazos, exigências ou das consequências legais decorrentes de seu descumprimento;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade administrativa e interesse público;
- A formalização do contrato dar-se-á após o credenciamento mediante comparecimento do candidato na Secretaria Municipal de Educação para a assinatura do referido contrato administrativo;
- O não comparecimento do candidato convocado na data, horário e local indicados, implicará na exclusão do credenciamento;
- O credenciado compromete-se a comparecer aos dias e horários definidos para a substituição, além de seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da equipe gestora da unidade;
- Em caso de destituição, esta deverá ser formalmente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- O não comparecimento injustificado poderá resultar em descredenciamento conforme disposto no presente Edital;
- É obrigação do credenciado informar, a qualquer tempo, caso venha a assumir outro vínculo como Administração Pública, gozar de qualquer tipo de licença, afastamento legal, aposentadoria por invalidez, interdição ou condição que o torne inelegível para o exercício da substituição;
- A omissão ou falsidade acarretará descredenciamento imediato sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal;
- A inexistência das informações prestadas ou a falsidade em quaisquer documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas posteriormente à contratação, ensejará a nulidade do credenciamento e do eventual contrato, sem prejuízo das demais sanções legais;
- O não atendimento, pelo credenciado, a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital, ou o descumprimento das normas internas da Secretaria Municipal de Educação, ensejará seu descredenciamento imediato;
- O contrato oriundo desta edital não gera vínculo empregatício, nem estabilidade, nem expectativa de permanência;
- Os custos de deslocamentos aos locais de prestação de serviços são de responsabilidade do credenciado;
- É de inteira responsabilidade do interessado ou credenciado acompanhar, por meio do site oficial da Prefeitura, todas as publicações e atualizações relativas a este processo de credenciamento, inclusive eventuais alterações, retificações, comunicados, convocações e orientações complementares. Não será aceita a alegação de desconhecimento;
- A prioridade de atendimento será sempre dos professores efetivos e, apenas quando não houver disponibilidade destes é que a Administração convocará os profissionais convocados por este credenciamento para atuarem como substitutos nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de Residência;
- Anexo III – Declaração de inexistência de Vínculo;
- Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo V – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Requerimento de Alteração de Inscrição;
- Anexo VIII – Regiões Escolares
- Anexo IX – Termo de Referência

Lúcio do Carmo da Silva
Secretário Adjunto

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO: _____

LOGRADOURO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR (____) _____

END. ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: _____

NOME DO BANCO: _____

CHAVE PIX - SOMENTE CPF: _____

Solicito à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, o Credenciamento para prestar serviços como Professor Substituto, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 014/2025.

Declaro para os devidos fins que conheço e me submeto a todas as exigências do edital de credenciamento nº 014/2025 e que atendo todas as exigências contidas no mesmo.

OPÇÕES DE ESCOLHA / DISPONIBILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS:

Declaro possuir disponibilidade para prestação de serviços na(s) seguinte(s) Região(ões) Escolar(ões):
NOTA: Verificar o Anexo VIII – Regiões Escolares e escolher as opções, marcando a segunda coluna da tabela abaixo com um "X".

	REGIÃO ESCOLAR	Marque a opção com um "X"
1	REGIÃO - CENTRO	
2	REGIÃO - ZONA OESTE	
3	REGIÃO - MOREIRA CÉSAR	
4	REGIÃO - ZONA LESTE	
5	REGIÃO - ZONA RURAL	

Data: ____/____/____ Assinatura do Interessado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(somente para o interessado que não possui comprovante de residência em seu nome)

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ CPF, _____, declaro

ser residente na rua/av. _____

n.º _____, bairro _____, na cidade de _____

- NOTA: Anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurada pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(somente para o interessado que não possui comprovante de residência em seu nome)

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ CPF, _____, declaro

ser residente na rua/av. _____

n.º _____, bairro _____, na cidade de _____

- NOTA: Anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurada pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ CPF, _____, residente

na rua/av. _____

n.º _____, bairro _____, na cidade de _____

venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____ CPF, _____, residente

na rua/av. _____

n.º _____, bairro _____, na cidade de _____

AUTORIZO, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a fazer uso de imagem durante a prestação de serviços inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não



REGIÕES ESCOLARES		
REGIAO - ZONA OESTE		
2	CMEI CAIC	Rua Cássio Pires Salgado, 150 - Araretama - CEP 12426-269
234.990	CMEI "MONS. JONAS ABIB"	Rua Adilson Augusto Bassanello Pereira, nº 141, Res. Arco-Íris - CEP 12.426-201
10.839	CMEI "LESSA"	Rua Geraldo Prates da Fonseca, 18 - Lessa - CEP 12422-490
4.045	CMEI "DR. FRANCISCO LESSA JÚNIOR"	Rua Pedro Ângelo Foroni, 32 - Cidade Jardim - CEP 12424-290
652.076	CMEI "LUCINEIA CRISTIANI MARCELO DO AMARAL CARVALHO"	Rua João do Amaral, 68 - Araretama - CEP 12423-580
10.633	CMEI "PROF. NEIDE MARIA PEREIRA DE ANDRADE - D. NEIDE"	Est. Mun. Carlos Lopes Guedes Filho, nº 2.161, Res. Bem Viver - CEP 12.426-201
11.066	CMEI "PROF. RUTH DÓRIS LEMOS"	Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes Filho, 2365 - Bem Viver - CEP 12426-201
5.620	E.M. "DR. ÂNGELO PAZ DA SILVA"	Rua José Luiz Imediato, 235 - Cidade Jardim - CEP 12424-200
62.431	E.M. "ANIBAL FERREIRA LIMA"	Rua General Rui Andrade Costa, 100 - Araretama - CEP 12423-470
191.644	E.M. "PROF. ELIAS BARGIS MATIAS"	Rua Benedito Bacca Benven, 60 - Araretama - CEP 12443-220
225.198	SECRETARIA POLO ARARETAMA	E.M. "PROF. JOÃO KOLENDA LEMOS"
Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes, 2265 - Bem Viver - CEP 12426-201		
E.M. "PROF. MADALENA CALTABIANO SALIM BENJAMIN"		
Rua José Pereira Sobrinho, 160 - Nova Esperança - CEP 12426-320		
SECRETARIA POLO ONOVA ESPERANÇA		
E.M. "PROF. REGINA CELIA MADUREIRA DE SOUZA LIMA"		
471.616	Av. Prefeito Nicanor Ramos Nogueira, 830 - Araretama - CEP 12423-010	
E.M. "VITO ARDITO"		
73.192	Rua Wilson Muussab, 137 - Araretama - CEP 12423-600	
E.M. "PROF. AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO"		
274.189	Rua Vicente Correa Leite, 185 - Vila Rica - CEP 12422-430	
E.M. "PROF. FÉLIX ABID MIGUEL"		
73.167	Rua Geraldo Prates da Fonseca, 140 - Vila Rica - CEP 12422-490	
E.M. "PROF. JAIRO MONTEIRO"		
73.116	Av. Abel Correa Guimarães, 1422 - Vila Rica - CEP 12420-680	

REGIAO - MOREIRA CÉSAR		
3	E.M. "PROF. ALEXANDRE MACHADO SALGADO"	Rua José Benedito Quirino, 280 - Campinas - CEP 12401-170
206.878	E.M. "ARTHUR DE ANDRADE"	Av. Pinossa do Norte, 1321 - Cidade Nova - CEP 12441-060
73.143	E.M. "JOAO CESARIO"	Av. João Francisco da Silva, 1956 - Fátima - CEP 12441-240
73.234	E.M. "PROF. MARIA HELENA RIBEIRO VILELA"	Rua Tung A Chin, 100 - Jardim Regine, CEP 12442-400
206.885	E.M. "PROF. RUTH AZEVEDO ROMEIRO"	Rua dos Piratunguês, 370 - Trilângulo - CEP 12413-040
206.866	E.M. "PROF. VYVONE APARECIDA ARANTES CORRÊA"	Av. dos Cedros, 305 - Goiabá - CEP 12415-455
191.619	CMEI "DURVALINO DOS SANTOS - CEAP Campinas"	CMEI "GURUVALDO DOS SANTOS - CEAP Campinas"
283.307	CMEI "ROAULO Mario Sacramento, 152 - Bairro das Campinas - CEP 12415-050	
652.088	CMEI "DONA MARIA BENEDITA CABRAL SAN MARTIN"	Rua Aristides Pires, 38 - Fátima - CEP 12443-050
10.465	CMEI "PROF. SILVA APARECIDA QUIRINO DE JESUS"	Av. Independência, 1.842 - Cidade Nova - CEP 12.414-240

REGIAO - ZONA LESTE		
4	E.M. "AYRTON SENNA DA SILVA"	Rua Estado do Piauí, 45 - Terra dos Ramos I - CEP 12443-410
73.180	CMEI "ESMERALDA SILVA RAMOS"	Av. das Orquídeas, 442 - Liberdade - CEP 12440-410
585.865	CMEI "JOSE ILDEFONSO MACHADO"	Av. Maria Albissu Bonafé, 111 - L'arte Assumpção - CEP 12440-630
191.620	CMEI "MARIA APARECIDA GOMES - SÁ MARIA"	Av. Espanha, 847 - Pasim - CEP 12445-610
225.204	CMEI "MARIA DAS DORES SANTOS MARCONDES - MARIA DOS ANJOS"	Rua dos Cravos, 264 - Vale das Acácias - CEP 12440-340
235.016	CMEI "MARIA LUIZA LIMA DE ALMEIDA"	Rua Silvino Lourenço de Faria, 70 - Ldt. Azevedo - CEP 12444-820
585.889	CMEI "MARLI LEMES DE MOURA CAMARGO"	Rua Maciel, 79 - Terra dos Ramos I - CEP 12443-100
191.632	CMEI "PROF. VALDIRA MORGADO"	Rua Geraldo Derrico Moreira, nº 115 - Mantiqueira - CEP 12446-150
8.097	CMEI "ISABEL PEREIRA DA SILVA - DONA ISABEL"	Rua Gonzaga, 110 - Moreira César - CEP 12440-200
585.877	E.M. "PE. JOSÉ ORLANDO SIQUEIRA DO AMARAL - PADRE ZEZINHO"	Rua Guilherme Nicolletti, 753 - Vila São Benedito - CEP 12445-120
73.124	E.M. "SERAFIM FERREIRA - SR. SARA"	Alameda dos Manacés, 2100 - Terra dos Ramos II - CEP 12433-100
274.185	PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "CASA VERDE"	Rua Guilherme Nicolletti, 675 - Vila São Benedito - CEP 12445-120
-	NAP "GOV. MARIO COVAS"	Av. Polônia, 451 - Pasin - CEP 12445-640
-	E.M. "DR. FRANCISCO DE ASSIS CÉSAR"	Rua Francisco Sebastião Borges, 259 - Moreira César - CEP 12440-230
73.131	E.M. "PROF. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA"	Rua Dr. Carlos Martins de Almeida Júnior, s/nº - Mantiqueira - CEP 12446-110
410.676	E.M. "JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - SR. JUQUINHIA"	Rua Benedito Machado Gomes, 137 - Liberdade - CEP 12444-693
471.598	E.M. "PROF. LAURO VICENTE DE AZEVEDO"	Rua Antônio Carlos Corrêa de Macedo, 36 - Cícero Prado - CEP 12444-600
274.161	E.M. "PROF. MARIO DE ASSIS CÉSAR"	Rua Maria Glória Carlota, 424 - Padre Rodolfo - CEP 12441-580
471.604	E.M. "PROF. RACHEL DE AGUIAR LOBERTO"	Rua dos Cravos, 314 - Vale das Acácias - CEP 12440-340

REGIAO - ZONA RURAL		
5	E.M. "PROF. MARIA MADUREIRA SALGADO - DONA MINICA"	Estrada Carlos Giacomo Ângelo Massetti, 500 - Cruz Pequena - CEP 12402-651
567.012	E.M. "PROF. DR. CARLOS PIREES"	Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo, 5161 - Bom Sucesso - CEP 12404-010
64.038		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA	
Referência: Processo Administrativo nº 24262/2025.	
1. DO OBJETO	
CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E NÃO CONTINUADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AUSÊNCIAS PONTUAIS E IMPREVISTAS E LICENÇAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
2. DA NATUREZA DO OBJETO	
O objeto do presente instrumento caracteriza-se como de natureza comum. Os serviços abrangem as seguintes funções: - Professor de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais; - Professor de Arte; - Professor de Educação Física Escolar.	
3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA	
Da Necessidade: - A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de educação, assegurando que os alunos não fiquem sem aula em virtude de ausências legais, afastamentos, médicos ou faltas pontuais do corpo docente efetivo. O modelo visa a substituição imediata e rotativa, não cobrta pelos processos seletivos de contratação temporária de longo prazo. - A prioridade de atendimento será sempre dos professores efetivos e, apenas quando não houver disponibilidade destes é que a Administração convocará os profissionais convocados por este credenciamento para atuarem como substitutos nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino.	
Do Enquadramento Legal: O procedimento fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso IV, combinada com o procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que a administração dispõe de prep pré-fixado e interesse em contratar todos os profissionais que atendam aos requisitos, distribuindo a demanda em sistema de rodízio..	
4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
4.1 Poderão participar Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que atendam às exigências do Edital.	
4.2 Os interessados deverão no ato da inscrição, anexar os seguintes documentos : - I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme a escolha das vagas e das regiões para prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo I - Ficha de Inscrição; - II - Cópia de documento de Identidade com foto (RG ou outro documento oficial equivalente); - III - Cadastro de Pessoa Física - CPF (será aceito o número do CPF constante em outros documentos, como RG ou CNH); - IV - Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF) - Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultas/situacao/consultapdf/cpf.asp; - V - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, modelo do Anexo II; - VI - Cópia da Inscrição do PIS ou PASEP ou NIT; - VII - Certidão de Antecedentes Criminais - Link: https://www.gov.br/pt-br/legislacao/artigos/antecedentes-criminais; - VIII - Declaração de inexistência de vínculo, conforme modelo do Anexo III; - IX - Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IV); - X - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V); - XI - Comprovante de formação compatível com a atividade a ser desenvolvida: A) Professor de Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais: - Diploma em Magistério - nível médio normal, ou; - Licenciatura Plena em em Pedagogia, ou; - Licenciatura em Normal Superior B) Professor de Arte: - Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Diploma de Licenciatura Plena em Arte, em qualquer das linguagens: visuais, plásticas, design, música, teatro, cênicas e dança, ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Musical. C) Professor de Educação Física Escolar: - Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no órgão de classe - CREF.	
4.3. O interessado que deixar de apresentar qualquer documento solicitado no Edital, será considerado inabilitado;	
4.4. O candidato inabilitado poderá reapresentar nova inscrição nos próximos períodos de inscrições abertos, conforme cronograma constante no Edital;	
4.5. O profissional inscrito e habilitado em qualquer um dos períodos de inscrição, permanecerá habilitado durante todo o período de vigência do edital, não sendo necessária a realização de reinscrições nos períodos seguintes.	
4.6. Caso o profissional habilitado deseje atuar nas Unidades Escolares escolhidas para prestação dos serviços, este poderá apresentar em qualquer um dos períodos de inscrição, Requerimento de Atuação de Inscrição. Neste caso, o profissional será realocado para as listas das novas opções de escolha nos termos do Edital, a serem divulgadas conforme cronograma.	
5.7. É vedada a participação de profissionais com vínculo ativo com o Município de Pindamonhangaba 22/12/21.	
5. DOS PREÇOS	
5.1. Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:	

01 - Professor de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais; 02 - Professor de Arte; 03 - Professor de Educação Física Escolar		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
1	HORA-AULA (EQUIVALENTE A 60 MINUTOS)	R\$ 26,60

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
7.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços o valor por hora-aula. A remuneração será proporcional ao número de horas-aula efetivamente ministradas;		
7.2. A atuação ocorrerá exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sendo restrita ao período necessário para suprir a ausência justificada do professor substituído, conforme comunicação formal da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação;		
7.3. As convocações para prestação dos serviços seguirão a lista de ordenamento dos credenciados de cada Região Escolar, observada a necessidade do Município de Pindamonhangaba;		
CMEI "PROF. RUTH DÓRIS LEMOS"		
7.4. Os credenciados serão convocados através de e-mail e avisados por meio de chamada telefônica ou WhatsApp, feita pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da atuação de "Professor Substituto" nas faltas, afastamentos e licenças dos Professores Efetivos;		
7.5. As convocações serão realizadas através do(s) contato(s) informado(s) pelo Credenciado na Ficha de Inscrição;		
7.6. Os credenciados atenderão as Unidades Escolares em sistema de rodízio, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados de cada Unidade Escolar, em ordem crescente, de maneira que o primeiro da lista sempre será o primeiro a ser convocado para prestação dos serviços, até atingir o número limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aulas, quando o direito passará ao próximo colocado e assim sucessivamente;		
7.6.1.O número limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aulas poderá ser excedido, em situações excepcionais, devidamente justificado pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação , em situações de iminente risco de prejuízo pedagógico aos alunos atendidos, devendo a Unidade Escolar, no entanto, convocar o próximo da lista, assim que a situação estiver sanada.		
7.6.2.No momento da convocação, caso o credenciado já esteja com agendamento prévio à prestação do serviço em outra Unidade Escolar de sua escola, será convocado o próximo da lista.		
7.7. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento e o controle do limite de horas-aulas estabelecido no Edital, devendo manter os registros sempre documentados e atualizados;		
7.8. Caberá as unidades escolares a solicitação de professor substituto, o controle de presença e a confirmação da atuação do mesmo à Secretaria Municipal de Educação;		
7.9. As convocações voltarão ao primeiro colocado, caso se esgote a lista de credenciados;		
7.10. Havendo Região Escolar sem credenciado, esta poderá utilizar a lista de credenciados de outra Região Escolar mais próxima, seguindo a ordem sorteada.		
7.11. Os pagamentos serão realizados no último dia do mês e serão considerados as horas-aula efetivamente trabalhadas nos ciclos de 30 dias com o fechamento do mesmo todo dia 10.		
7.12. O limite de horas poderá ser excedido apenas em casos excepcionais e justificados, para evitar prejuízo pedagógico		
8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
8.1 Local da Prestação: Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, conforme escolha de região feita pelo credenciado.		
9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
9.1. A gestão do credenciamento caberá à Secretaria Municipal de Educação, que controlará a lista de rodízio e o limite de horas de cada credenciado.		
9.2. A fiscalização da execução pontual caberá ao Diretor da Unidade Escolar (ou substituto legal), responsável por solicitar o professor substituto, controlar a presença, atestar a efetiva realização das aulas e encaminhar a medição mensal para a Secretaria Municipal de Educação.		
9.3. O prestador de serviço deverá seguir as orientações pedagógicas da equipe gestora da Unidade Escolar.		
10. DOS DEVERES DA CONTRATADA		
10.1 O credenciado compromete-se a comparecer aos dias e horários definidos para a substituição, além de seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da equipe gestora da unidade.		
10.2 O prestador de serviço deverá seguir as orientações pedagógicas da equipe gestora da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.		
10.3 Seguir o regimento escolar e demais regulamentações da Rede Municipal de Ensino.		
10.4 Seguir as diretrizes repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores, supervisores e diretores das unidades escolares.		
10.5 É obrigação do credenciado informar, a qualquer tempo, caso venha a assumir outro vínculo como Contratante Pública, gozar de qualquer tipo de licença, afastamento legal, aposentadoria por invalidez, interdição ou condição que o torne inelegível para o exercício da substituição.		
10.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como despesas com transporte, pedágio, tributos, dentre outros;		
10.7 Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;		
10.8 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação verdadeira se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.		
10.9 Cumprir, impreritivamente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.		
10.10 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata.		
10.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.		
10.12 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.		
10.13 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, qualquer fornecimento de produtos, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;		
10.14 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, encargos sociais, transporte e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA, seja em razão de acidente, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados.		
10.15 Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE		
11.1 Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de prestação dos serviços e o(s) responsável(ais) pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;		
11.2 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, além de esclarecer as eventuais dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência à Administração;		
11.3 Caberá a CONTRATANTE emitir as convocações, efetuar o pagamento dos serviços realizados, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.		
11.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos.		
11.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços.		
11.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.		
11.7 Atestar a execução dos serviços, por intermédio do servidor competente.		
11.8 Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		
11.9 Fiscalizar, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração pública.		
11.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.		
11.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.		
11.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.		
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES (DESCREDENCIAMENTO)		
10.1. O descredenciamento poderá ocorrer, garantido o contraditório, nas seguintes hipóteses: - Recusa injustificada em prestar serviços por 03 (três) vezes consecutivas. - Prestação de serviços inadequada ou em desacordo com orientações pedagógicas; - Prática de conduta inadequada, disciplinada ou abandono. - Perda das condições de habilitação ou apresentação de documentos falsos. - Pedido formal do credenciado.		
12. DAS SANÇÕES		
12.1 As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.		
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
13.1 O pagamento será realizado mensalmente, baseado nas horas-aula efetivamente ministradas e atestadas.		
13.2 Os pagamentos serão realizados no último dia do mês e serão considerados as horas-aula efetivamente trabalhadas nos ciclos de 30 dias com o fechamento do mesmo todo dia 10.		
13.3 O pagamento será efetuado mediante transferência PIX, sendo obrigatória a indicação de chave com o número do CPF da contratada.		
13.4 Sobre o valor incidirão as retenções tributárias legais aplicáveis a prestadores de serviços (Pessoa Física).		
Dados bancários para pagamento, Chave PIX obrigatória CPF.		
14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA		
14.1 O valor unitário da hora-aula é fixado pela Administração em R\$ 26,60.		
14.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, especificamente: 10.02.12.365.1001.4.000.319004.01.2120000; 10.02.12.365.1002.4.000.319004.01.2130000; 10.02.12.361.1003.4.000.319004.01.2200000.		
15. VIGÊNCIA E PRAZOS		
15.1. O Credenciamento permanecerá aberto para inscrições conforme disposto no edital e comunicados.		
15.2. O Termo de Credenciamento (contrato) terá vigência da data de assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Lei 14.133/2021.		

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2026.

Lúcio do Carmo da Silva
Secretário Adjunto.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal		

Controle 155/26 – LIMPEZA DE TERRENO		
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). NEIDE JACINTHO DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA LAUDELINO LEITE SOBRINHO, Nº S/Nº, Bairro: TAÍPAS, inscrito nesse Município sob a sigla NE381204002000, Quadra: 27, Lote: 894, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a <u>limpeza do referido terreno</u> .		
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.		
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.		
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.		
Maurílio José da Silva Fiscal de Posturas		
Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipais		

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 480,00 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salienamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto à Prefeitura Municipal, o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial. Maurílio José da Silva Fiscal de Posturas Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipais	Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no valor de R\$ 948,92 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salienamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto à Prefeitura Municipal, o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial. Aliton José da Silva Fiscal de Posturas Thiago de Castro Casali Chefe de Divisão de Posturas Municipais
---	--



CONVOCAÇÃO – 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2026

Convo-ca-se todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil a participarem, na data abaixo, da “2ª Reunião Extraordinária de 2026”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

1 - Reprogramação recursos estadual VSA
2 - Informes Gerais.

Data: 25/02/2026 (quarta-feira)

Horário: 9h (nove horas)

Modalidade: online

Link da videochamada: Identificação da reunião
<meet.google.com/vy-qxqj-ubtu>

Flávia Regina C. Assis
Presidente do CMAS – Gestão 2024/2026

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails:
c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As quinze horas do dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se os conselheiros José Francisco Fernandes, Remy de Fatima Soares de Oliveira e Thailene Evelyn de Oliveira Parreque, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referido.

Foi dado início à reunião informando aos conselheiros presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

a) Emissão de parecer sobre os balancetes mensais do Fundo de Previdência (LC nº. 69/2022, inciso X do art. 13);
b) Emissão de parecer sobre o balanço do exercício anterior (LC nº 69/2022, inciso XVI do art. 13);
c) Apreciação do pedido de reversão de cota de pensão por morte (Protocolo nº 72.058/2025);
d) Recadastramento Previdenciário 2025 na modalidade prova de vida;
e) Emissão de parecer sobre o Relatório Anual dos trabalhos do Conselho de Administração e Relatório Anual de Atividades do Fundo de Previdência;
f) Outros assuntos diretos.

Passada a apreciação dos conselheiros os balancetes dos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, após a emissão de parecer favorável do Conselho Fiscal, os conselheiros ratificaram o parecer favorável por unanimidade.

Adm., em aprovação ao balanço do exercício de 2025, os conselheiros ratificaram a aprovação do Conselho Fiscal por unanimidade.

Em seguida, foi apreciado o pedido de reversão de cota de pensão por morte (Protocolo nº 72.058/2025), os conselheiros ratificaram por unanimidade o parecer jurídico da Procuradoria Municipal pelo indeferimento do pedido.

Na sequência, foi apresentado o resultado do Recadastramento Previdenciário 2025 na modalidade prova de vida que foi 100% concluído.

Foi apreciado pelos presentes o Relatório Anual dos trabalhos do Conselho de Administração e Relatório Anual de Atividades do Fundo de Previdência, os quais foram aprovados por unanimidade.

Por fim, passou ao último item da pauta abrimdo para assuntos diversos, no qual ficou definido que as reuniões ordinárias do conselho serão a cada três meses e as extraordinárias sempre que necessário.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

José Francisco Fernandes

Remy de Fatima Soares de Oliveira

Thailene Evelyn de Oliveira Parreque



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

À ADEMILSON RODRIGUES DE SOUZA
ENDEREGO: RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, LOTE 31, ARARETAMA - PINDAMONHANGABA-SP
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 674 - TALÃO N.º 8 - 18 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 674/2025
(expedida 18/12/2025)

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE LC Nº 80/2024, EM SEUS ARTIGOS 169 A 173, TODAS AS EDIFICAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA E O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA SERÁ EXPEDIDO NOS CASOS EM QUE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR OU EMBARGOS SEJAM DESRESPEITADOS, O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O INFRATOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APÓS O PAGAMENTO DA MULTA, CABERÁ RECURSO DE ÚLTIMA INSTÂNCIA JUNTO À COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO.

PINDAMONHANGABA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

FRANCISCO CARLOS SANTISSIMO
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SMOP/DFO



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de apresentarem a documentação exigida para fins de contratação no cargo de **Entrevistador Social**, conforme disposto no item 10.2.2 do respectivo edital.

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

1º EMERSON CARDOSO DIAS

2º RADHA KRNSA MACHON

3º LUIZ CLAUDIO DA SILVA NEVES

Nos termos do item 10.2.2 do Edital, os candidatos deverão apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos originais:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais,
- c) Certificado de curso de Informática Básica ou de Informática Intermediária/Avançada, conforme o caso;
- d) Certificado de conclusão do curso de Entrevistador do Cadastro Único, especificando se presencial ou a distância (EAD) reconhecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social;
- e) Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos (frente e verso) devidamente reconhecidos pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

Os candidatos deverão comparecer no dia **25 de FEVEREIRO de 2026, a partir das 9h**, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, Bairro Alto do Cardoso.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos poderá implicar na perda do direito à contratação, conforme disposições do edital.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA

Fundada em 19 de dezembro de 1991, pela Lei Municipal nº 2.626, Art. 88, Inc. III da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais vem convocar os Senhores(as) Conselheiros(as), Suplentes e o público em geral a participarem da 3ª **Reunião Ordinária 2026** a ser realizada via Google Meet no dia **27 de fevereiro** às 8:30h. - link <https://meet.google.com/czp-ocqa-yjvc> com a seguinte pauta:

- Divulgação – Campanha Destina- Ação

- Doação Dinheiro – Imposto de Renda.

- Banco de Projetos

- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

- Comissão de Análise de Registros, Renovação e Monitoramento

- Justiça Restaurativa

- Assuntos gerais

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2026.

Radolfo Brochhof
Presidente

CMi – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2026 – CMI

As reuniões do Conselho Municipal do Idoso, durante o ano de 2026, serão realizadas mensalmente nas datas e local abaixo descritos.

Dia da semana: 3ª Terça- feiras do mês, sendo que em fevereiro, abril será alterado devido ao feriado.

Horário: 9:30h

Local: Auditório da Secretaria de Saúde
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1734, Bairro Alto do Cardoso

Mês	Dia
Fevereiro	24
Março	17
Abril	28
Maio	19
Junho	26
Julho	11
Agosto	18
Setembro	15
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.893, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR José Carlos de Souza **para** o cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.894, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Daniel Moreira Manckel, Assessor, para substituir o Diretor do Departamento de Zedadoria e Frota da Secretaria de Educação, Mariela Giudice Homem de Mello, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 23 de fevereiro a 14 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.991, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6.924, de 23 de setembro de 2025 que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação, para o mandato 2025/2027.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 203 da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba e do art. 2º da Lei Municipal 2.532, de 15 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal 5.194, de 19 de maio de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 6.924, de 23 de setembro de 2025 que nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o biênio 2025/2027, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"II - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

...
Representante da Escola Estadual
Titular: Carlos Magno Lourenço de Souza
Suplente: Marcos Luan dos Santos

..."

"III- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

...
Representante de Pais de Escola Estadual
Titular: Márcia Moring de Oliveira Almeida
Suplente: Samara Sandy dos Santos Barbosa

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2025.

Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 (PMP 906/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de empresa para serviços referente à 2ª revisão de fábrica para caminhonete Nissan, placa SSU0H33", expressa no processo em favor da empresa CHAIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA no valor de R\$ 2.844,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 (PMP 1287/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Departamento de Atenção ao Servidor (DAT), pelo período de 12 meses", expressa no processo em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – lote 1, no valor de R\$ 89,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Lote 2: Deserto.

ADITAMENTO

PREGÃO Nº 12/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento nº 01/2025, em 03/11/2025, ao contrato nº 138/2020, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética (exceto de abdômen total), acompanhadas ou não de analgesia e uso de contraste ou não quando necessário, pelo período de (doze) meses", para promoção, em caráter excepcional até 03/05/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde; para reajuste de 5,41%, com base no Índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$270.209,80 para R\$284.828,15. O pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

sente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratuais previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa W K Hierarchyologia Ltda., o Sr. Wilson Hiroyuki Watanabe.

CONTRATOS

C R E D E N C I A M E N T O 008/2025 (PMP 11800/2024)

No processo supra cujo objeto é "Credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder à concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração pública do município de Pindamonhangaba/SP", foram firmados os seguintes contratos: Contrato nº 279/2025, firmado em 12/12/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO DIGIO S.A., a Sra. Joyce Aparecida Martins Pereira; Contrato nº 006/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, o Sr. Ricardo Barros Mendes e Contrato nº 007/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO AGIBANK S.A., o Sr. Thiago Cubas Ribeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (PMP 1736/2025)

Na licitação supra cujo objeto é "Aquisição de bombas e filtros para uso na casa de máquinas do chafariz da praça Monsenhor Marcondes", foi firmado o Contrato nº 24/2026, em 20/02/2026, no valor total de R\$ 2.359,80, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, a Sra. Ana Maria Boing.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 (PMP 906/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Departamento de Atenção ao Servidor (DAT), pelo período de 12 meses", expressa no processo em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – lote 1, no valor de R\$ 89,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Lote 2: Deserto.

ADITAMENTO

PREGÃO Nº 12/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento nº 01/2025, em 03/11/2025, ao contrato nº 138/2020, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética (exceto de abdômen total), acompanhadas ou não de analgesia e uso de contraste ou não quando necessário, pelo período de (doze) meses", para promoção, em caráter excepcional até 03/05/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde; para reajuste de 5,41%, com base no Índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$270.209,80 para R\$284.828,15. O pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

sente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratuais previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa W K Hierarchyologia Ltda., o Sr. Wilson Hiroyuki Watanabe.

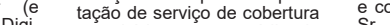
CONTRATOS

C R E D E N C I A M E N T O 008/2025 (PMP 11800/2024)

No processo supra cujo objeto é "Credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder à concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração pública do município de Pindamonhangaba/SP", foram firmados os seguintes contratos: Contrato nº 279/2025, firmado em 12/12/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO DIGIO S.A., a Sra. Joyce Aparecida Martins Pereira; Contrato nº 006/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, o Sr. Ricardo Barros Mendes e Contrato nº 007/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO AGIBANK S.A., o Sr. Thiago Cubas Ribeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (PMP 1736/2025)

Na licitação supra cujo objeto é "Aquisição de bombas e filtros para uso na casa de máquinas do chafariz da praça Monsenhor Marcondes", foi firmado o Contrato nº 24/2026, em 20/02/2026, no valor total de R\$ 2.359,80, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, a Sra. Ana Maria Boing.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

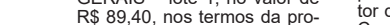
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 (PMP 906/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Departamento de Atenção ao Servidor (DAT), pelo período de 12 meses", expressa no processo em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – lote 1, no valor de R\$ 89,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Lote 2: Deserto.

ADITAMENTO

PREGÃO Nº 12/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento nº 01/2025, em 03/11/2025, ao contrato nº 138/2020, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética (exceto de abdômen total), acompanhadas ou não de analgesia e uso de contraste ou não quando necessário, pelo período de (doze) meses", para promoção, em caráter excepcional até 03/05/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde; para reajuste de 5,41%, com base no Índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$270.209,80 para R\$284.828,15. O pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

sente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratuais previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa W K Hierarchyologia Ltda., o Sr. Wilson Hiroyuki Watanabe.

CONTRATOS

C R E D E N C I A M E N T O 008/2025 (PMP 11800/2024)

No processo supra cujo objeto é "Credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder à concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração pública do município de Pindamonhangaba/SP", foram firmados os seguintes contratos: Contrato nº 279/2025, firmado em 12/12/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO DIGIO S.A., a Sra. Joyce Aparecida Martins Pereira; Contrato nº 006/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, o Sr. Ricardo Barros Mendes e Contrato nº 007/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO AGIBANK S.A., o Sr. Thiago Cubas Ribeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (PMP 1736/2025)

Na licitação supra cujo objeto é "Aquisição de bombas e filtros para uso na casa de máquinas do chafariz da praça Monsenhor Marcondes", foi firmado o Contrato nº 24/2026, em 20/02/2026, no valor total de R\$ 2.359,80, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, a Sra. Ana Maria Boing.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

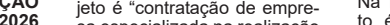
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 (PMP 906/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Departamento de Atenção ao Servidor (DAT), pelo período de 12 meses", expressa no processo em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – lote 1, no valor de R\$ 89,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Lote 2: Deserto.

ADITAMENTO

PREGÃO Nº 12/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento nº 01/2025, em 03/11/2025, ao contrato nº 138/2020, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética (exceto de abdômen total), acompanhadas ou não de analgesia e uso de contraste ou não quando necessário, pelo período de (doze) meses", para promoção, em caráter excepcional até 03/05/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde; para reajuste de 5,41%, com base no Índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$270.209,80 para R\$284.828,15. O pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

sente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratuais previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa W K Hierarchyologia Ltda., o Sr. Wilson Hiroyuki Watanabe.

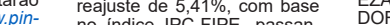
CONTRATOS

C R E D E N C I A M E N T O 008/2025 (PMP 11800/2024)

No processo supra cujo objeto é "Credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder à concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração pública do município de Pindamonhangaba/SP", foram firmados os seguintes contratos: Contrato nº 279/2025, firmado em 12/12/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO DIGIO S.A., a Sra. Joyce Aparecida Martins Pereira; Contrato nº 006/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, o Sr. Ricardo Barros Mendes e Contrato nº 007/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO AGIBANK S.A., o Sr. Thiago Cubas Ribeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (PMP 1736/2025)

Na licitação supra cujo objeto é "Aquisição de bombas e filtros para uso na casa de máquinas do chafariz da praça Monsenhor Marcondes", foi firmado o Contrato nº 24/2026, em 20/02/2026, no valor total de R\$ 2.359,80, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, a Sra. Ana Maria Boing.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

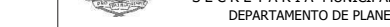
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 (PMP 906/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Departamento de Atenção ao Servidor (DAT), pelo período de 12 meses", expressa no processo em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – lote 1, no valor de R\$ 89,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Lote 2: Deserto.

ADITAMENTO

PREGÃO Nº 12/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento nº 01/2025, em 03/11/2025, ao contrato nº 138/2020, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética (exceto de abdômen total), acompanhadas ou não de analgesia e uso de contraste ou não quando necessário, pelo período de (doze) meses", para promoção, em caráter excepcional até 03/05/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde; para reajuste de 5,41%, com base no Índice IPC-FIPE, passando o valor de R\$270.209,80 para R\$284.828,15. O pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

sente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratuais previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa W K Hierarchyologia Ltda., o Sr. Wilson Hiroyuki Watanabe.

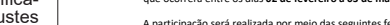
CONTRATOS

C R E D E N C I A M E N T O 008/2025 (PMP 11800/2024)

No processo supra cujo objeto é "Credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder à concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da administração pública do município de Pindamonhangaba/SP", foram firmados os seguintes contratos: Contrato nº 279/2025, firmado em 12/12/2025, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO DIGIO S.A., a Sra. Joyce Aparecida Martins Pereira; Contrato nº 006/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, o Sr. Ricardo Barros Mendes e Contrato nº 007/2026, firmado em 23/01/2026, vigente por 60 (sessenta) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Eduardo Cursino e pela contratada, empresa BANCO AGIBANK S.A., o Sr. Thiago Cubas Ribeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 (PMP 1736/2025)

Na licitação supra cujo objeto é "Aquisição de bombas e filtros para uso na casa de máquinas do chafariz da praça Monsenhor Marcondes", foi firmado o Contrato nº 24/2026, em 20/02/2026, no valor total de R\$ 2.359,80, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Antonio Ferreira Filho e pela contratada, empresa EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, a Sra. Ana Maria Boing.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no artigo 71 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 (PMP 906/2026)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 18/02/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Departamento de Atenção ao Servidor (DAT), pelo período de 12 meses", expressa no processo em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – lote 1, no valor de R\$ 89,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Lote 2: Deserto.

ADITAMENTO

PREGÃO Nº 12/2020 (PMP 263/2020)

Foi firmado o aditamento nº 01/2025, em 03/11/20